



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

SUBSTITUTIVO Nº001, AO PROJETO DE LEI N.º 023/2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG A FIRMAR, COM A COOPSERTÃO, TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM MÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Chapada Gaúcha-MG, autorizado a firmar, com a COOPSERTÃO, Termo de Cessão de Uso de 01 (um) veículo automotor, caminhonete flex, 02 portas.

§1.º - O bem descrito no inciso I, deste artigo será obrigatoriamente utilizado para atendimento às finalidades estatutárias da COOPSERTÃO.

Art. 2.º - A vigência da presente cessão de uso é por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de conservação e manutenção do bem cedido, bem como as decorrentes de acidentes, materiais e/ou pessoais.

Art. 3.º - Quando devidamente comprovado que o bem não mais oferece condições de uso, o CESSIONÁRIO deverá comunicar imediatamente o CEDENTE, o qual adotará os procedimentos legais para a devida baixa do bem em seu patrimônio.

Art. 4.º - O Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes conterá as cláusulas consideradas necessárias a referida cessão, em observância a legislação vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 18 de abril de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal



Aprovado em 1.º Discussão
Em 18 de 04 de 2022

Presidente